Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirçon Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
Tel.: (061) 621-1025 - Telex 3386
CGC 01169416/0001-09

Lei nº 1148, de 10 de dezembro de 1985.

"Autoriza aquisição de veículo automotor".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir um veículo automotor, tipo Sedan, destinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Para a aquisição prevista no artigo anterior, o Chefe do Executivo poderá adquirir o veículo de concessionárias revendedoras, desde que as referidas empresas ofereçam preços inferiores aos propostos pelas fábricas aos órgãos públicos.

Art. 3º - Para atender às despesas da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especial e/ou suplementar.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 dias do mês de dezembro de 1985.

ORLANDO RORIZ
Prefeito Municipal

mrm...